



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1707

Página 1 de 11

Políticas de Desenvolvimento Urbano será pauta de discussões da 7ª Conferência Municipal da Cidade nesta quinta-feira (13)

A Estância Turística de Olímpia realizará nesta quinta-feira (13), das 8h às 17h, na Câmara Municipal de Vereadores, a 7ª Conferência Municipal da Cidade. A ação é uma oportunidade para proporcionar a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade, e mobilizar metas e planos de ações que auxiliem no enfrentamento aos problemas existentes, bem como ações de melhorias para o município e toda região.

Com o tema “Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”, a Conferência seguirá as diretrizes do Ministério das Cidades e da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação, e será coordenado pela secretaria municipal de Planejamento e Finanças.

Os temas, propostos pela base federal e estadual a partir da realidade local, serão objetos de discussões e debates com os

grupos de trabalho e, em seguida, apresentados para deliberação das plenárias. Os temas foram definidos em 4 eixos temáticos: Saneamento Básico; Habitação; Mobilidade Urbana e Segurança; Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Devem participar da Conferência Municipal, discutindo as propostas que serão encaminhadas por delegados eleitos as Conferências Estaduais e Federal, membros do poder executivo, representantes de secretarias municipais, membros do poder legislativo, membros de movimentos populares como associação de moradores, membros de conselhos municipais, entidades assistenciais e sindicais, representantes do setor privado voltados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, representantes de entidades profissionais acadêmicas e de pesquisa e de organizações governamentais, além da população em geral. O encontro é gratuito e aberto aos moradores e interessados.

7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE
Estância Turística de Olímpia
Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano

13 de Junho (quinta) | das 8h às 17h
Local: Câmara Municipal de Olímpia
PARTICIPE!

PROGRAMAÇÃO

- 7h30 às 8h: Credenciamento
- 8h30: Abertura Oficial
- 9h: Coffee Break
- 9h15: Leitura e Aprovação do Regimento Interno
- 9h30 às 10h20: Palestra - Eixo 1 "Habitação" com **Alexandre Gomes** da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
- 10h20 às 11h10: Palestra - Eixo 2 "Saneamento Básico" com **José Augusto Nascibem** da SABESP.
- 11h10 às 12h: Palestra - Eixo 3 "Turismo e Desenvolvimento Econômico" com **Raquel Crepaldi Righetti** da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e **Luana Palma** do Observatório Regional de Turismo e Eventos (ORTE), ligado ao Instituto Federal de SP.
- 12h30: Almoço
- 13h30: Retorno aos Trabalhos
- 14h às 14h50: Palestra - Eixo 4 "Segurança e Mobilidade Urbana" com **Giovani Aparecido Galetti**, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.
- 15h: Discussão e elaboração das Propostas
- 16h: Coffee Break
- 16h15: Aprovação das Propostas
- 16h40: Eleição dos delegados para Etapa Estadual
- 17h: Encerramento



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1707

Página 2 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	8
Portarias	8
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Poder Legislativo	10
Licitações e Contratos	10
Contratos	10
Autorização de Contratação Direta	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO

CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1707

Página 3 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 5.000, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Institui, no âmbito do Poder Executivo da Estância Turística de Olímpia, a gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, com base na Portaria GM/MS n.º 960/2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criada a gratificação por incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, conforme Portaria Ministerial n.º 960/2023, destinada aos profissionais de saúde bucal vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde, e aos demais servidores especificados nesta Lei.

Parágrafo único. A Gratificação a que se refere o caput deste artigo, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município da Estância Turística de Olímpia.

Art. 2.º Farão jus à Gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, os servidores públicos e profissionais de saúde ocupantes dos cargos de Cirurgião-dentista e os Auxiliares de Saúde Bucal com registro ativo no CRO - Conselho Regional de Odontologia de São Paulo.

§ 1.º A Gratificação será paga de forma proporcional aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde, sendo o repasse integral do valor recebido destinado aos trabalhadores das equipes de saúde bucal.

§ 2.º A referida gratificação não será devida nos períodos de afastamentos que não configuram efetivo exercício.

§ 3.º Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio da gratificação, o município automaticamente suspenderá o pagamento do mesmo.

Art. 3.º A Gratificação de que trata esta Lei será paga de acordo com a metodologia de pagamento de desempenho da Portaria MS 960/2023, atingindo o valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal (modalidade I - composta por um Cirurgião-dentista e um Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal), no montante de R\$ 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) mensais; e para a Equipe de Saúde Bucal

(modalidade II - composta por um Cirurgião-dentista, um Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal e um Técnico em Saúde Bucal) no montante de R\$ 3.267,00 (três mil e duzentos e sessenta e sete reais).

§ 1.º Para a distribuição dos valores transferidos pela referida portaria, será destinado o percentual de 50% para o Cirurgião-Dentista e 45% para o Auxiliar de Saúde Bucal, totalizando os 100% de repasse aos trabalhadores da saúde.

§ 2.º O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais referidos nesta Lei, será repassado na folha de pagamento no mês subsequente ao do repasse do incentivo do desempenho da saúde bucal pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4.º O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do município da Estância Turística de Olímpia, por meio do Chefe do Setor de Saúde Bucal do Município.

Art. 5.º A gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal de que trata esta Lei não serão computadas para efeitos de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 6.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso ao plano orçamentário Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho do Ministério da Saúde.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de junho de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de junho de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 5.001, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre permutas de áreas de propriedade do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA por área pertencente a MARCOS ANTONIO DIMAS DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1707

Página 4 de 11

sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Nos termos da alínea “b”, inciso I, do artigo 113, e do artigo 114, ambos da Lei Orgânica do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de sua propriedade, a saber:

DESCRIÇÕES PERIMÉTRICAS:

IMÓVEL (Matrícula n.º 41.534, do C.R.I. da Comarca de Olímpia/SP)

IMÓVEL: RUA PROJETADA NOVE, lote nº 02, da quadra nº 15, no loteamento denominado “RESIDENCIAL VIVA OLÍMPIA”, nesta cidade de Olímpia-SP. Um lote de terreno residencial, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: frente para a Rua Projetada Nove, onde mede 10,00 (dez) metros, igual dimensão nos fundos, confrontando com José Luiz Afonso e Outros; do lado esquerdo de quem da citada rua olha para o imóvel mede 20,00 (vinte) metros, confrontando com o lote nº 01, igual metragem do lado direito, confrontando com o lote nº 03; encerrando a área de 200,00 (duzentos) metros quadrados. Referido terreno está localizado do lado ímpar da Rua Projetada Nove; e, do seu ponto mais próximo de divisa, dista 6,05 metros da esquina da Rua Projetada Nove com a Rua Projetada Doze.
- Cadastro Municipal nº 100322000.

IMÓVEL (Matrícula n.º 41.535, do C.R.I. da Comarca de Olímpia/SP)

IMÓVEL: RUA PROJETADA NOVE, lote nº 03, da quadra nº 15, no loteamento denominado “RESIDENCIAL VIVA OLÍMPIA”, nesta cidade de Olímpia-SP. Um lote de terreno residencial, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: frente para a Rua Projetada Nove, onde mede 10,00 (dez) metros, igual dimensão nos fundos, confrontando com José Luiz Afonso e Outros; do lado esquerdo de quem da citada rua olha para o imóvel mede 20,00 (vinte) metros, confrontando com o lote nº 02, igual metragem do lado direito, confrontando com o lote nº 04; encerrando a área de 200,00 (duzentos) metros quadrados. Referido terreno está localizado do lado ímpar da Rua Projetada Nove; e, do seu ponto mais próximo de divisa, dista 16,05 metros da esquina da Rua Projetada Nove com a Rua Projetada Doze.
- Cadastro Municipal nº 100323000.

IMÓVEL (Matrícula n.º 41.536, do C.R.I. da Comarca de Olímpia/SP)

IMÓVEL: RUA PROJETADA NOVE, lote nº 04, da quadra nº 15, no loteamento denominado “RESIDENCIAL VIVA OLÍMPIA”, nesta cidade de Olímpia-SP. Um lote de terreno residencial, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: frente para a Rua Projetada Nove, onde mede 10,00 (dez) metros, igual dimensão nos fundos, confrontando com José Luiz Afonso e Outros; do lado esquerdo de quem da citada rua olha para o imóvel mede 20,00 (vinte) metros, confrontando com o lote nº 03, igual metragem do lado direito, confrontando com o lote nº 05; encerrando a área de 200,00 (duzentos) metros quadrados. Referido terreno

está localizado do lado ímpar da Rua Projetada Nove; e, do seu ponto mais próximo de divisa, dista 26,05 metros da esquina da Rua Projetada Nove com a Rua Projetada Doze.
- Cadastro Municipal nº 100324000.

IMÓVEL (Matrícula n.º 41.537, do C.R.I. da Comarca de Olímpia/SP)

IMÓVEL: RUA PROJETADA NOVE, lote nº 05, da quadra nº 15, no loteamento denominado “RESIDENCIAL VIVA OLÍMPIA”, nesta cidade de Olímpia-SP. Um lote de terreno residencial, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: frente para a Rua Projetada Nove, onde mede 10,00 (dez) metros, igual dimensão nos fundos, confrontando com José Luiz Afonso e Outros; do lado esquerdo de quem da citada rua olha para o imóvel mede 20,00 (vinte) metros, confrontando com o lote nº 04, igual metragem do lado direito, confrontando com o lote nº 06; encerrando a área de 200,00 (duzentos) metros quadrados. Referido terreno está localizado do lado ímpar da Rua Projetada Nove; e, do seu ponto mais próximo de divisa, dista 36,05 metros da esquina da Rua Projetada Nove com a Rua Projetada Doze.
- Cadastro Municipal nº 100325000.

Art. 2.º Os imóveis indicados no artigo 1.º serão permutados pelo imóvel matriculado sob o n.º 89.451, do C.R.I. da Comarca de Olímpia/SP, de propriedade do Senhor MARCOS ANTONIO DIMAS DE OLIVEIRA, a seguir descrito:

IMÓVEL (Matrícula n.º 89.451, do C.R.I. da Comarca de Olímpia/SP)

IMÓVEL: AVENIDA AURORA FORTI NEVES, parte das datas ns. 05, 06 e 07, do quarteirão nº 57-A, designado “Área C”, nesta cidade de Olímpia-SP. Um terreno foreiro, sem benfeitorias, localizado dentro do seguinte perímetro> “inicia-se no ponto localizado junto a Avenida Aurora Forti Neves e a designada “área B” (matrícula nº 89.450), de propriedade de Marcos Antonio Dimas de Oliveira; daí, segue confrontando com a designada “área B” (matrícula nº 89.450), de propriedade de Marcos Antonio Dimas de Oliveira, com o rumo de 77º26’ NE e distância de 27,28 metros; daí, segue confrontando com a área do Município de Olímpia, com os rumos e distâncias de: 02º42’38” SE - 14,50 metros e 80º42’57” NE - 3,02 metros; segue à direita confrontando com a área do Município de Olímpia, no rumo de 28º13’23” SE e distância de 23,88 metros, até encontrar a Rua Coronel José Medeiros; segue confrontando com a referida Rua Coronel José Medeiros, no rumo de 46º32’01” SW e distância de 17,53 metros, até encontrar a propriedade de Vito Vita e sua mulher Aracy Alves de Andrade Vita (matrícula nº 19.517); segue confrontando com estes, com os seguintes rumos e distâncias: 02º42’08” NW - 10,53 metros e 76º39’51” NW - 23,36 metros, até encontrar a Avenida Aurora Forti Neves; segue confrontando com a referida Avenida Aurora Forti Neves, nos seguintes rumos e distâncias: 12º34’52” NW - 24,01 metros e 12º34’52” NW - 1,86 metros, até encontrar o ponto de partida, onde teve início e fim esta descrição”; encerrando uma área de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1707

Página 5 de 11

1.014,65 metros quadrados (um mil e quatorze metros e sessenta e cinco centímetros quadrados). - Cadastro Municipal nº 654005.

Art. 3.º De acordo com a Averbação n.º 2, da Matrícula de n.º 89.451, do C.R.I. Local, o imóvel indicado no art. 2º desta lei encontra-se gravado com servidão de passagem em favor do Município da Estância Turística de Olímpia.

Art. 4.º Os imóveis matriculados sob os n.ºs. 41.534; 41.535; 41.536 e 41.537, do C.R.I. Local, restaram avaliados pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município pela quantia total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente aos 04 (quatro) imóveis mencionados, sendo o imóvel matriculado sob o n.º 89.451, do C.R.I. local, avaliado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme avaliações imobiliárias anexas.

Art. 5.º Considerando as avaliações imobiliárias que integram esta lei e diante do interesse público envolvido, a permuta de que trata esta lei se processará sem torna de valores, devendo ser lavrada a escritura pública de permuta no prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação da presente lei.

Art. 6.º O imóvel matriculado sob o n.º 89.451, do C.R.I. local, passará a pertencer ao MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP, com a devida transferência do domínio/propriedade à municipalidade, sendo que os imóveis matriculados sob os n.ºs 41.534; 41.535; 41.536 e 41.537, do C.R.I. local, passarão a pertencer ao Senhor MARCOS ANTONIO DIMAS DE OLIVEIRA, na ocasião da lavratura da escritura pública, transmitindo a posse de cada imóvel no ato da data da assinatura da escritura pública lavrada em Cartório/Tabelião.

Art. 7.º A permuta objeto da presente lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse público e Laudos de Avaliações Prévias dos bens imóveis a serem permutados, devendo se efetivar mediante Escritura Pública de Permuta de Bens Imóveis.

Art. 8.º As despesas relativas à permuta de bens imóveis de que trata a presente Lei, sendo estas atinentes à lavratura de Escritura Pública e respectivos registros, bem como os demais emolumentos de Cartórios correrão às expensas do Município da Estância Turística de Olímpia/SP.

Art. 9.º Não incidirá o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis nesta transação, de acordo com o previsto no art. 98, I, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018, do Código Tributário Municipal.

Art. 10. A finalidade da permuta de que trata esta Lei se dará em razão do interesse público envolvido, de conveniência administrativa, e pela necessidade de implantação de praça pública para o atendimento da população, sendo esta a característica apresentada pelo imóvel de propriedade do particular.

Art. 11. A permuta dos bens imóveis está condicionada à aprovação da lei em comento.

Art. 12. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de junho de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de junho de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

LEI N.º 5.002, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2024, em favor da Secretaria a seguir, **crédito especial**, no valor de R\$ 24.970,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
02.06.02	DIVISÃO DE CULTURA	
	DESPESAS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
13.391.0012.0.021	CONSELHO DE PASTORES E MINISTROS EVANGÉLICOS DE OLÍMPIA	
3.3.50.43.00-	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	TESOURO	24.970,00
	TOTAL	24.970,00

Art. 2.º O valor do crédito constante do Artigo 1º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
08.244.0007.0.021	CONSELHO DE PASTORES E MINISTROS EVANGÉLICOS DE OLÍMPIA	
3.3.50.43.00-65	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	TESOURO	24.970,00
	TOTAL	24.970,00

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de junho de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1707

Página 6 de 11

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de junho de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

LEI N.º 5.003, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2024, em favor da Secretaria a seguir, **créditos suplementares**, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	DIVISÃO ADMINIST, CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0021.2.054	AÇÕES ESCOLARES	
3.3.90.30.00-248	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	700.000,00
3.3.90.39.00-252	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	
	TESOURO	1.300.000,00
	TOTAL	2.000.000,00

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º, decorrem de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2024, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
08.244.0008.2.024	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
4.4.90.52.00-135	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINC.	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 4.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3º, decorre de Excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de junho de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de junho de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

LEI N.º 5.004, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2024, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar**, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.12.02	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
15.451.0031.1.002	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00-375	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINC.	950.000,00
	TOTAL	950.000,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2024, em favor da Secretaria a seguir, **créditos suplementares**, no valor de R\$ 2.976.957,01 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e um centavo), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.12.02	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
15.451.0031.1.002	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00-375	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINC.	650.000,00
02.12.03	MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0032.2.049	MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES	
3.3.90.39.00-387	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	
	TESOURO	2.326.957,01
	TOTAL	2.976.957,01

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 3º, decorrem de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2024, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar**, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1707

Página 7 de 11

reais), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.12.03	MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0032.2.049	MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES	
3.3.90.39.00-387	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	
	TESOURO	600.000,00
	TOTAL	600.000,00

Art. 6.º O valor do crédito constante do Artigo 5º será coberto com as anulações das seguintes dotações:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.12.02	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
15.451.0031.1.006	RECAPEAMENTO ASFÁSTICO	
4.4.90.51.00-376	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TESOURO	100.000,00
15.451.0031.1.007	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
4.4.90.51.00-377	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TESOURO	500.000,00
	TOTAL	600.000,00

Art. 7.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de junho de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de junho de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

LEI N.º 5.005, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de créditos especial e suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2024, em favor da Secretaria a seguir, **crédito especial**, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.06	DIVISÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIAS HABITACIONAIS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
16.482.0046.2.106	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO	
3.3.90.39.00-	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	

TESOURO	170.000,00
TOTAL	170.000,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2024, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares**, no valor de R\$ 2.073.000,00 (dois milhões e setenta e três mil reais), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
02.06.02	DIVISÃO DE CULTURA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
13.391.0012.2.028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	
3.3.90.39.00-167	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	
	TESOURO	820.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.02	CHECHES	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.365.0022.2.055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES	
3.3.90.39.00-270	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	
	TRANSF CONV FEDERAIS VINCULADOS	693.000,00
02.09.03	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.365.0023.2.056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00-282	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	
	TRANSF CONV FEDERAIS VINCULADOS	250.000,00
02.09.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.361.0024.2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00-296	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	
	TRANSF CONV FEDERAIS VINCULADOS	310.000,00
	TOTAL	2.073.000,00

Art. 4.º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 3º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2024, em favor da Secretaria a seguir, **créditos suplementares**, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
02.06.01	DIVISÃO DE TURISMO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
27.813.0013.2.029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO	
3.3.90.39.00-159	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	
	TESOURO	200.000,00
02.06.02	DIVISÃO DE CULTURA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
13.391.0012.2.028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	
3.3.90.39.00-167	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	
	TESOURO	1.200.000,00
	TOTAL	1.400.000,00

Art. 6.º O valor dos créditos constantes do Artigo 5º será coberto com as anulações das seguintes dotações:

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.02	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1707

Página 8 de 11

	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
24.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.39.00-34	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	
	TESOURO	200.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
02.06.01	DIVISÃO DE TURISMO	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
15.452.0013.1.002	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00-161	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TESOURO	1.200.000,00
	TOTAL	1.400.000,00

Art. 7.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de junho de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de junho de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Decretos

DECRETO N.º 9.160, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado, a pedido, a partir de 12 de junho de 2024, o Senhor **JOÃO BROCANELLO NETO**, portador do RG n.º 16.216.290, do cargo de Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, nomeado através do Decreto n.º 8.894, de 17 de outubro de 2023.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de junho de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de junho de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.161, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, a partir de 12 de junho de 2024, o Senhor **CARLOS HENRIQUE VASCONCELOS DOS SANTOS**, portador do RG n.º 18.097.632, para exercer as funções do cargo de Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, na qualidade de Agente Político, estabelecido na Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018 e suas alterações.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de junho de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de junho de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 54.699, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Enfermeiro.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 10 de junho de 2024, a Senhora **JULIANA MARTINS NUNES**, portadora do R.G. n.º 28.343.460-0 e do PIS/PASEP n.º 126.56777.16-1, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de junho de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de junho de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1707

Página 9 de 11

PORTARIA N.º 54.700, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

REVOGA, a partir de 17 de junho de 2024, a Portaria n.º 53.768, de 04 de dezembro de 2023, que dispõe sobre designação de Chefe do Setor de Compras, da Divisão de Planejamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de junho de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de junho de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.701, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a partir de 17 de junho de 2024, o servidor **CAIQUE RUIZ GONZALES**, portador do R.G. n.º 49.640.504-4, para exercer as funções de Chefe do Setor de Compras, da Divisão de Planejamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 75, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de junho de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de junho de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.702, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da

Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir de 05 de junho de 2024, a Servidora **NATÁLIA BUSNARDI**, portadora do R.G. n.º 34.232.363-5, do cargo de Escrivão III, nomeada através da Portaria n.º 936, de 24 de março de 2014, do DAEMO.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de junho de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de junho de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.703, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre extensão de carga horária de servidor público municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, do artigo 35, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020,

ESTENDE, a partir de 04 de junho de 2024, para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da servidora pública municipal, Senhora **ERICA FERNANDA CARMO**, lotada no cargo de Assistente Social, portadora do R.G. n.º 42.889.689-3, majorando-se proporcionalmente seus vencimentos.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de junho de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de junho de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.704, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre extensão de carga horária de servidor público municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, do artigo 35, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1707

Página 10 de 11

ESTENDE, a partir de 04 de junho de 2024, para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da servidora pública municipal, Senhora **MARIA JOSE DE SOUZA SILVA**, lotada no cargo de Assistente Social, portadora do R.G. n.º 18.807.863-0, majorando-se proporcionalmente seus vencimentos.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de junho de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de junho de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.705, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Assessor Executivo.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 13 de junho de 2024, **JOÃO BROCANELLO NETO**, portador do RG n.º 16.216.290, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor Executivo, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de junho de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de junho de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 57/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos de ação judicial, para atender às necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 26/06/2024 às 08h30. Disputa às 09h00 do dia 26/06/2024.
Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 11 de Junho de 2024.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: RGL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ Nº: 53.328.297/0001-85

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 08/2024

CONTRATO Nº: 13/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.660,52 (SETE MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: MATEUS SAVIO FUZARO DE MENEZES - ME

CNPJ Nº: 33.229.557/0001-58

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 08/2024

CONTRATO Nº: 14/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.089,59 (DOIS MIL E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: DONAIRE & DONAIRE LTDA. - ME

CNPJ Nº: 60.026.465/0001-43

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 08/2024

CONTRATO Nº: 15/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.586,61 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1707

Página 11 de 11

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: LC PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA. - EPP

CNPJ Nº: 37.950.453/0001-99

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 08/2024

CONTRATO Nº: 16/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.882,80 (UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 15/2024, Processo Administrativo nº 17/2024, e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação, da empresa **Jodal's Comércio de Artigos Promocionais Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ nº 53.872.289/0001-03, para o Fornecimento de quatro bandeiras, sendo 01 (uma) Nacional, 01 (uma) Estadual e 02 (duas) Municipais, para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, conforme termo de referência, totalizando o valor de R\$ 1.267,00 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais).

Determino que o Setor Competente lavre o instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo).

Determino a publicação da presente autorização no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Olímpia, 10 de junho de 2024.

RENATO BARRERA SOBRINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3c0a-00a4-e475-e673



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 1707, ano VIII, veiculado em 12 de junho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 12/06/2024 às 10:29:54 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3c0a-00a4-e475-e673>